

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2773 01 de Julho de 2024 PG. 1/48



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

Nova Londrina/PR, 01 de julho de 2024.

REFERÊNCIA: Convocação para realização da prova de conceito – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2024.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

A Comissão de Contratação designada por esta municipalidade, vem através deste convocar vossa empresa S.O.S - SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA. Inscrita no CNPJ Nº.05.643.447/0001-00, para realização da Prova de Conceito, referente ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2024**, para Fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, compreendendo a implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, orientação/capacitação técnica e atualizações legais, corretivas, evolutivas, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá acontecer às **09:00 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2024**, acesso através do link <a href="https://youtube.com/live/GfmyW48tLUk?feature=share">https://youtube.com/live/GfmyW48tLUk?feature=share</a>

Atenciosamente,

Eloisa Gouveia Martins Presidente

Dayane Gouveia Rodrigues Membro

Salete Filomeno Slaviero Membro





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 2/48



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 314/2024**

01 de julho de 2024

Súmula: **DETERMINA** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, ΕM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Ν° 154/2023, Ε DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e considerando a Estrutura Administrativa disposta na Lei Complementar Municipal nº 154/2023, de 04 de abril de 2023.

### **DECRETA**

- **Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Luciano Hideki Morimatsu CI/RG nº 4105.718-1 SSP/PR, no Cargo de Secretário Municipal de Governo junto à Secretaria Municipal de Governo, percebendo os vencimentos do nível "SS", tudo conforme a Lei Complementar Municipal nº 154/2023, de 04 de abril de 2023.
- **Art. 2º** A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências necessárias, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 154/2023.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Administração





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 3/48



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 315/2024**

01 de julho de 2024

<u>SÚMULA</u>: **EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

### **DECRETA**

- Art.1º- Fica exonerado, a pedido o Servidor João Renato Miller , portador da CIRG nº 4.458.066-7 -SSP/PR,, ocupante Cargo de Provimento em Comissão, Diretor do Departamento de Obras, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, admitida em 08 de fevereiro de 2024, pelo Decreto nº 048/2024.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Administração



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2773 01 de Julho de 2024 PG. 4/48



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 316/2024**

01 de julho de 2024

<u>SÚMULA</u>: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11/09/2017, e respectivas alterações, considerando os aprovados no Concurso Público, realizado no dia 15.10.2023, em conformidade com o Edital nº. 067/2023, de 10.08.2023, o Edital nº 004/2024, de 16.01.2024 que homologou o resultado, e o Edital de convocação nº 081/2024, de 20 de junho de 2024,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada para cargo público municipal, conforme relação abaixo, com o respectivo cargo e vencimento:

### **CARGO: VIGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	NÍVEL
09	MARCO ROBERTO PIVA		0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Administração





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 5/48



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### TERMO DE POSSE

Ao Primeiro dia do mês de JULHO do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na presença do Secretário de Administração Municipal e Prefeito Municipal, Sr. OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO. Comparece Sr<sup>o</sup>(a) MARCO ROBERTO PIVA portador (a) do RG nº5.764.884-8 e CPF nº 782.966.689-04, aprovado (a) no concurso público Edital 001/2023, processo nº 616741/23 conforme classificação obtida pelo Edital 004/2024 que divulga o Resultado Final em 16 de Janeiro de 2024 edição nº 2664, para o cargo de VIGIA carga horária 40, toma posse no referido cargo pelo Decreto nº.316/2024, cujo regime jurídico será regido na forma da Lei Municipal nº 1.091/93, de 26.02.1993 e suas respectivas alterações.

E assim, por se achar justo e empossado no cargo, firma juntamente com os demais o presente termo de posse, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Londrina, 01 de JULHO 2024.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Administração

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

**ROSANA MARIA PEREIRA** 

Técnica De Recursos Humanos Matricula. 5630-3 MARCO ROBERTO PIVA Funcionária Empossada





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 6/48

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2024.

### Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 222/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Edital de Convocação nº 080/2024

### Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

### Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA CONTRATADO (A): MONALY THEOMARYS DOS SANTOS MARCOLINO

Objeto: Prestação de atividades de GARI /MARGARIDA, com carga horária de 40 horas semanais.

### Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01/07/2024

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

MONALY THEOMARYS DOS SANTOS MARCOLINO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 7/48

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2024.

### Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 222/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Edital de Convocação nº 080/2024

### Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

### Partícipes:

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

**CONTRATADO (A): ARIANE DE SOUZA SANTOS** 

Objeto: Prestação de atividades de GARI/MARGARIDA TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

### Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01/07/2024

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

**ARIANE DE SOUZA SANTOS** 





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 8/48

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2024.

### Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 222/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Edital de Convocação nº 080/2024

### Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

### Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA NERES

Objeto: Prestação de atividades de GARI/MARGARIDA TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

### Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01/07/2024

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

### MARIA APARECIDA NERES





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 9/48

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2024.

### Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 222/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Edital de Convocação nº 080/2024

### Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL, QUINHENTO E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE ).

### Partícipes:

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

**CONTRATADO (A): ROSINEIDE DOS SANTOS** 

Objeto: Prestação de atividades de GARI /MARGARIDA , com carga horária de 40 horas semanais.

### Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01/07/2024

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

### **ROSINEIDE DOS SANTOS**





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 10/48

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2024.

### Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 222/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Edital de Convocação nº 080/2024

### Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE ).

### Partícipes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA** 

CONTRATADO (A): GABRIELA MOREIRA DA COSTA

Objeto: Prestação de atividades de GARI /MARGARIDA , com carga horária de 40 horas semanais.

### Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01/07/2024

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

GABRIELA MOREIRA DA COSTA .





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2773 01 de Julho de 2024 PG. 11/48

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2024.

### Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 222/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Edital de Convocação nº 080/2024

### Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

### Partícipes:

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

**CONTRATADO (A): JURANDIR FERREIRA** 

Objeto: Prestação de atividades de GARI/MARGARIDA TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

### Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01/07/2024

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

JURANDIR FERREIRA





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 12/48

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2024.

### Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 222/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Edital de Convocação nº 083/2024

### Valor Mensal:

R\$ 3.868.70 (TRES MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO E NOVENTA).

### Partícipes:

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

CONTRATADO (A): LETICIA ISABELI GUILHERME

Objeto: Prestação de atividades de FARMACEUTICA, com carga horária de 35 horas semanais.

### Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01/07/2024

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

### LETICIA ISABELI GUILHERME





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2773 01 de Julho de 2024 PG. 13/48

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2024.

### Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 222/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Edital de Convocação nº 087/2024

### Valor Mensal:

R\$ 1.537.90 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE E NOVENTA ).

### Partícipes:

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

**CONTRATADO (A): DAIANE ELIAS LUIZ** 

Objeto: Prestação de atividades de MOTORISTA DE ONIBUS /CARGA

PESADA, com carga horária de 40 horas semanais.

### Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01/07/2024

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

**DAIANE ELIAS LUIZ** 





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 14/48



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: ARIANA MAURICELLI MAGALHAES HONORATO

CPF nº 065.771.149-78

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de instrutores para a execução de trabalhos junto aos usuários do CRAS e do CREAS, conforme Planos de Aplicação PAEFI e PAIF e especificações no Anexo I do edital:

INSTRUTOR DE OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS

### DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA 1ª -** prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 03 (três) meses, previsto até **13 de Setembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 397/2022, de 13 de dezembro de 2022.

Nova Londrina, 07 de junho de 2024.

### LEANDRO MUCCI

Secretário Municipal de Assistência Social - Interino





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 15/48



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

### LAUDO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

À Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Paraná A/C Sra. Pregoeira

### Pregão Eletrônico nº.040/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE NOVA LONDRINA – PR.

### Empresa convocada a apresentar a amostra: F.C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME.

No dia e hora designado, foi entregue a amostra do produto abaixo relacionado, conforme solicitado no edital Pregão Eletrônico nº.040/2024. Em referência a análise da amostra enviada pelo fornecedor acima citado, fol avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação.

Lote no.01	
Descrição	CAMISETAS PERSONALIZADAS, MEIA MANGA, SERIGRAFADAS EM UMA OU MAIS CORES, CONFECCIONADAS EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 37% VISCOSE, COR BRANCA, TAMANHOS ADULTO: PP, P, M, G, GG, XG e XGG.
Avaliação da amostra	APROVADA Empresa: F.C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME. CNPJ Nº.15.148.472/0001-63

Comunica outrossim, que será assegurado o prazo de 3 (três) dias, para o exercício do direito de eventual impugnação.

Comunica ainda, que, às **09:30 horas do dia 03 de julho de 2024**, daremos continuidade na sessão.

Nova Londrina, 01 de julho de 2024.

Maria Luzinete de Lima Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 16/48



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR

Rua: José Raimundo, 51, Fundos – Fone (044) 3432-2909 – Centro CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ

### **PORTARIA Nº 006/2024**

**SÚMULA**: - Encerramento de pagamento de proventos de pensão em razão de pensionista completar 21 anos, com fundamento no § 2º do artigo 53 da Lei Municipal nº 1.955/2008.

NAIR DE SOUZA MAIOR BONO, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a maioridade do pensionista PAULO RICARDO COSTA BARBEIRO, conforme Certidão de Nascimento expedida pelo C.R.C de Nova Londrina em data de 27.06.2003.

### Resolve:

- Art. 1º. Fica encerrado o pagamento dos proventos de pensão concedida ao pensionista PAULO RICARDO COSTA BARBEIRO, através do Decreto nº 181/2014, datado de 26.06.2014 e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 907500/14, em razão de completar 21 anos na data de 14/06/2024, conforme Certidão de Nascimento às fls. 077 do livro nº A-17, de Registro de Nascimentos, sob o nº 10.322, expedida em data de 27 de junho de 2003, pelo C.R.C. de Nova Londrina-PR, com fundamento no § 2º do artigo 53 da Lei Municipal nº 1.955/2.008.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nova Londrina-Pr, 01 de julho de 2024. Registre-se e Publique-se

**NAIR DE SOUZA MAIOR BONO** 

Diretora Presidente





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 17/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para credenciamento		
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
N° PROCESSO	082/2024	
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)	
N° PROCEDIMENTO	009/2024	
FINALIDADE	Servicos	
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METRO POLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
VALOR	R\$ 48.140,16	
CARACTERISTICA	contratações simultâneas em condições padronizadas	
FONTE DE RECURSO	Manutenção do PAB - 07.001.10.301.0016.2032 — Despesa 33.90.39.00.00 — Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica — Reduzidos 231 e 430 - Fontes de Recursos 1018 e 31019 respectivamente Assist-E Programa APSUS Saúde Bucal e Família Paranaense - 07.001.10.301.0058.2053 — Despesa 33.90.39.00.00 — Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica — Reduzidos 508 e 241 - Fontes de Recursos 3379 e 379 respectivamente Manutenção dos Serviços Ambulatoriais - 07.001.10.301.0019.2040 — Despesa 33.90.39.00.00 — Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica — Reduzido 257 - Fonte de Recurso 369 Implantação do Programa HOSPSUS - 07.001.10.301.0019.2063 — Despesa 33.90.39.00.00 — Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica — Reduzido 277 - Fonte de Recurso 379	
II. DATAS E LOCAIS RE	ELATIVAS AO CERTAME	
DATA A PARTIR DA QUAL O CREDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	23 DE JULHO DE 2024	
RECEBIMENTO DAS	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital	
PROPOSTAS PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO LOCAL DE	15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação	
PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO	janaina@novalondrina.pr.gov.br	
III. ENDEREÇOS E TEL	EFUNE OFICIAL	
EMAIL	janaina@novalondrina.pr.gov.br	
TELEFONE	(44) 3432-8500	
IV. DADOS GERAIS VIGÊNCIA DO EDITAL	1 000(0) 0000 0000000000	
MÉTODO DE	1 ano(s) sem prorrogação Eletrônico	
REALIZAÇÃO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	1 ano(s) sem prorrogação	
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não	
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido	





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2773 01 de Julho de 2024 PG. 18/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

ADJUDICAÇÃO	por item		
ANÁLISE/AVALIAÇÃ O PROPOSTA	não exigido		
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO			
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Permitido		
V. LOCAIS DE PUBLICA			
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Diano do Noroeste		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Diano Oficial Eletroffico		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparer	ncia/	
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	MURAL DE https://services.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AMI/ConsultarProcessoCom		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	PORTAL NACIONAL https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1		
	IÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
BENEFÍCIO MPE'S	Benefício da regularização tardia		
VII. REGULAMENTOS	VII. REGULAMENTOS APLICÁVEIS		
	Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de 001/2024		
	atuação dos gestores e fiscais de contratos		
	Sobre a fase preparatória 002/2024		
	Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica 003/2024		
Sobre o enqua especial e de lux	Sobre o enquadramento de bens nas categorias comum,		
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos			
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação			
Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à			
participação de microempresas ou empresas de pequeno porte			
	Regulamento do procedimento auxiliar de credenciamento 307/2024		
VIII. REGULAMENTO GERAL DO CERTAME			

O município de Nova Londrina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento público para credenciamento na modalidade inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV), na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Agente de contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é convocar interessados em prestar serviços descritos no item objeto deste edital para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Nova Londrina para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

### 1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 19/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de	Anexo II
	Contrato	
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Requerimento de credenciamento e adesão à proposta padrão	Anexo IV

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- Poderão se credenciar no presente certame, pessoas jurídicas que se enquadrarem nos requisitos deste edital, seus anexos e normativas aplicáveis, que manifestem interesse, através do termo de adesão à proposta padrão, em prestar serviços descritos neste edital, se convocados.
- O presente edital será publicado e permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, no sistema acima indicado, assim como o registro nos demais sítios eletrônicos previstos neste Edital.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão requerer adesão à proposta padrão deste certame, os interessados que:
- O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação
- Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema janaina@novalondrina.pr.gov.br
- <sup>2.5.</sup> Não poderá participar do certame:
- Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Londrina ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- <sup>2.5.6</sup> Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 20/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Nova Londrina, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.6 Da verificação das condições de participação
- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- O Agente de contratação verificará a existência de impedimentos para a participação da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- <sup>2.6.4</sup> A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

### 2.7 Da participação em consórcio

- No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:
  - a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
  - b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
  - c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto; d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
  - e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
  - f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 21/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

### 3. DA PREFERÊNCIA MPE

3.1

### 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A abertura do credenciamento dar-se-á em 15 quinze) dias úteis da publicação do presente edital.
- <sup>4.2</sup> A cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento.
- 4.3 Encerrado o prazo definido no subitem 4.1, a documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação.
- 4.4 Os pedidos que atenderem a todos os requisitos previstos em edital seguirão as etapas de concessão do credenciamento, homologação e contratação
- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, documentação em formato PDF (portable document format) e na ordem estabelecida por este Edital, para o e-mail:janaina@novalondrina.pr.gov.br
- 4.6 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO IV, obrigatoriamente instruído com os documentos exigidos para habilitação, constantes do termo de referência. O requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado deverá conter declaração de que tem ciência de que seu credenciamento não gera direito à sua efetiva contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade do Licitador e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento e possível contratação.
- 4.7 A regularidade fiscal será aferida no momento da contratação, não constituindo impeditivo para o credenciamento dos interessados

### 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e conforme as disposições do decreto no informar Regulamento do procedimento auxiliar de credenciamento, sendo considerada inabilitado o participante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.
- 5.3 Os participantes que atenderem às exigências deste edital e seus anexos serão consideradas credenciadas.
- A publicação dos resultados seguirá os meios dispostos no item V do preâmbulo deste Edital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da documentação.

### 6 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, com vigência igual à do edital.
- O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 1 ano(s) a partir da primeira publicação com a lista dos credenciados, podendo ser prorrogado conforme interesse do Município
- 6.3 O resultado do credenciamento será publicado em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento. A partir da data em





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 22/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

- que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la.
- A análise da documentação deverá ser realizada em prazo máximo de 15 (quinze) dias, cuja decisão está sujeita a recurso .
- 6.6 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 6.4 deste Edital participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo Município de Nova Londrina
- 6.7 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 6.8 O Município de Nova Londrina poderá encaminhar correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.
- 6.9 Sempre que necessário, o Município de Nova Londrina poderá realizar credenciamento público para novos interessados, republicando o edital.

### 7 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO SORTEIO

- 7.1 Havendo mais de um Credenciado, a Administração Municipal, utilizar-se-á como critério objetivo para distribuição da demanda a logística e operacionalidade, tendo como parâmetro a proximidades da sede do Credenciado X local de atendimento do paciente.
- Subsidiariamente ao disposto no item 7.1, havendo Credenciados em número superior à necessidade, os participantes serão convidados a participar de sessão pública de sorteio para estabelecer sistema de rodízio. A publicação seguirá os meios dispostos no item V do preâmbulo deste Edital.
- O sorteio será realizado em sessão única e determinará a ordem de classificação dos credenciados para posterior contratação.
- O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite para o sorteio e a realização da sessão do mesmo será de 03 (três) dias úteis
- 7.2.4 A forma para a realização do sorteio, será com a colocação de papéis cortados em tamanho único, previamente dobrados com o nome dos participantes em um único recipiente, onde os próprios participantes serão convidados a efetuar o sorteio
- Fig. 7.2.5 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata.
- 7.2.6 É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento.
- 7.2.7 Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, sob pena de impedimento de contratação.
- O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo ao evento.
- 7.2.9 O Município de Nova Londrina poderá, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.
- 7.2.10 O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.
- 8 DO DESCREDENCIAMENTO





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 23/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

- 8.1 Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução
- 8.6.2.2 FALSO

### 9 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

- 9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- Após a concessão de todos os prazos ja previstos neste edital para apresentação de regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, caso apresente alguma restrição. Quando não houver prejuizo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.3 A não-regularização fiscal é trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará o indeferimento do credenciamento do licitante.

### 10 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A distribuição da demanda objeto da contratação se dará conforme demanda, observando-se sempre o critério de rotatividade segundo classificação dos participantes no sorteio, quando for o caso.

### 11 DOS RECURSOS

- Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da publicação do resultado, que deverá ser encaminhado no email janaina@novalondrina.pr.gov.br. Não serão conhecidos os recursos enviados por outros meios, nem os protocolados ou enviados fora do prazo.
- O Agente de contratação poderá conceder, na própria Sessão, prazo não superior à 30 minutos para que o Participante formule a sua motivação da inteção de recurso, sob pena de preclusão.
- Os recursos indeferidos no todo ou em parte serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior.

### 12 DA NATUREZA PRECÁRIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento não estabelece a obrigação do Município de Nova Londrina em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros,





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2773 01 de Julho de 2024 PG. 24/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

- Atendidos critérios de oportunidade e conveniência, o Município poderá convocar todos os credenciados simultaneamente para a assinatura de contrato ou fazê-lo em etapas conforme demanda, sempre observando a ordem de classificação estabelecida no sorteio.
- Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, para assinar e retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no presente edital e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.
- 14.4 A não assinatura do instrumento de contrato em até 02 (dois) dias da data da convocação poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outra credenciada na ordem estabelecida em sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da sessão de sorteio. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, a ele poderá ser aplicada, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa: a) Avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição da demanda, para
  - cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita; b) Suspensão do direito de participação a 02 (duas) demandas consecutivas (vigente e

seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

c) Descredenciamento, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Art. 90, § 5º da Lei

### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 17 DO PAGAMENTO

14.133/21).





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 25/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

### 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça da Matriz, 261, Centro .
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de certame.
- <sup>19.5.</sup> Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

### 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- <sup>21.1</sup> Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- <sup>21.4</sup> A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 26/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

Nova Londrina, 01 de julho de 2024

Cesar Zorzi SECRETÁRIO DE SAÚDE





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 27/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I.	I. DADOS GERAIS		
N° PROCESSO 082/2024			
M	IODALIDADE inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)		
	N° PROCEDIMENTO 009/2024		
_	ARACTERISTICA		ões padronizadas
NA	ATUREZA	Serviços	,
ОВЈЕТО		CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METRO POLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
	RITÉRIO DE	Não se aplica	
	LGAMENTO ALOR:	R\$ 48.140,16	
	DOCUMENTO		
			Obrigatório para comprovação da
		ante, conforme item 10.2 crição no cadastro Nacional de	habilitação jurídica Obrigatório para comprovação da
	Pessoas Jurídi		habilitação jurídica
▼	Dociarações constantes de anoxe in		atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados pretender usufruir d da data de expedição, nos termos do art. 3º da previstos nos arts. 42		Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06	
	corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos pretender usufruir dos benefíci		previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
<b>\</b>	Federal e Dívid Previdenciárias conjunto/unifica 358, de 05 de secretaria da sede do propor	ada, na forma da Portaria MF nº setembro de 2014, expedido pela Receita Federal, do domicílio ou nente	Obrigatório para habilitação fiscal
✓	_		Obrigatório para habilitação fiscal
		sede do licitante	Obrigatária para babilitação fiscal
<b>V</b>	sede do licitant	·	Obrigatório para habilitação fiscal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 28/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

☑	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia	Obrigatório para Habilitação Social e
	do Tempo de Serviço (FGTS)	Trabalhista
✓	Prova de inexistência de débitos inadimplidos	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
	perante a Justiça do Trabalho, mediante a	
	apresentação de certidão negativa de débitos	
	trabalhistas	
✓	Certidão negativa de feitos sobre falência	Obrigatório para qualificação econômico
	expedida pelo distribuidor da sede do licitante,	financeira
	com validade de 180 dias;	
<b>V</b>	Atestado e/ou declaração de capacidade técnica	Obrigatório para qualificação técnica
	fornecido por pessoa jurídica de direito público	
	ou privado, atestando/declarando que a licitante	
	tenha executado objeto compatível ao licitado,	
	atestando o bom desempenho da proponente	
	quanto à qualidade dos serviços. Este atestado	
	deverá vir assinado pelo responsável pelo	
	órgão/empresa responsável pela emissão do	
	referido atestado.	
	EMENTOS DO TEDMO DE DECEDÊNICIA	

### ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METRO POLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das

dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

### 3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: disponibilidade ininterrupta durante a vigência do contrato.
- 3.1.2 O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.
- 3.1.3 No caso da não execução ou ausência de conclusão do objeto contratual decorrer de culpa do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:
  - a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;
  - b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente
- 3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO
- A execução do serviço deverá ocorrer no(s) seguinte(s) local(is): Na sede da licitante contratada, localizadas nos municípios de Curitiba e Campo Largo





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2773 01 de Julho de 2024 PG. 29/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas inerentes a prestação dos serviços será de total responsabilidade da licitante contratada.
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constante do procedimento licitatório.
- . Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 30/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

- Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
- Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90
   Código de Defesa do Consumidor
- 5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
- 5.1. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA ESTRATEGICA DE SAÚDE	Avelino Alcione Colla	419248

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA ESTRATEGICA DE SAÚDE	Cesar Zorzi	417629

- <sup>5.4</sup> O objeto será recebido:
  - I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 007/2024.
  - II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto n° 007/2024.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 007/2024
- 6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 6.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto n°008/2024 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial	1. Advertência
	do contrato;	2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	<ol> <li>Multa de 25% valor do contrato ou ARP.</li> <li>impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</li> </ol>
Ш	III - dar causa à inexecução total	
	do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 31/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

		2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo
		máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 15% valor do contrato ou ARP.     impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 15% valor do contrato ou ARP.     impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)     anos.     Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.  2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)     anos.     Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
ΧI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)     anos.     Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)     anos.     Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

- Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II as peculiaridades do caso concreto;
  - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 32/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 008/2024
- O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 33/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

### 7 DO PAGAMENTO

- <sup>7.1</sup> Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico, Decreto nº 007/2024
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
  - a) Nota fiscal;
  - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho –
     Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
  - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 0, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 008/2024.
- 7.2 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 20 dias contados da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- <sup>7.2.10</sup> Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 34/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.2.15 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado: Manutenção do PAB - 07.001.10.301.0016.2032 - Despesa 33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica - Reduzidos 231 e 430 - Fontes de Recursos 1018 31019 respectivamente Assist-E Programa **APSUS** Saúde Bucal е Família Paranaense 07.001.10.301.0058.2053 - Despesa 33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica - Reduzidos 508 e 241 - Fontes de Recursos 3379 e 379 respectivamente Manutenção dos Serviços Ambulatoriais - 07.001.10.301.0019.2040 - Despesa 33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica - Reduzido 257 - Fonte Recurso 369 de Implantação do Programa HOSPSUS - 07.001.10.301.0019.2063 - Despesa
- Implantação do Programa HOSPSUS 07.001.10.301.0019.2063 Despesa 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica Reduzido 277 Fonte de Recurso 379
- 9. DAS OBRIGAÇÕES
- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante:
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- <sup>9.1.6.</sup> Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- <sup>9.3.2</sup> Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 35/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do ajuste, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, e:
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.3.8 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.9 Informar ao Fiscal, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.10 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.11 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do aiuste:
- 9.3.13 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 36/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

- 9.3.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 11. DA ADJUDICAÇÃO

No presente certame, a adjudicação será por item

A escolha pela adjudicação por item se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, uma vez que cada item possui características e exigências específicas que devem ser atendidas por empresas especializadas, garantindo assim a melhor prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento fora de domicílio.

- 12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA
  - Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta
- 13. DESCRITIVO DOS ITENS:
- 13.1. A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.
- 14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 37/48



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

- 14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se seguintes as a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores cada consorciado. b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de consórcio, constituição de subscrito pelos consorciados. c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto; d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante Administração; а e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de consórcio forma isolada: um ou de f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Nova Londrina, 01 de julho de 2024

Cesar Zorzi SECRETÁRIO DE SAÚDE Órgão requerente





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 38/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

#### ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

			DENDO I LANIENA DE MENO E VALO	IVEO DE IVEI	
Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	DIÁRIA	400	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COLETIVO PARA PACIENTES E ACOMPANHNATES, SEPARADOS EM ALAS FEMININAS, MASCULINAS E INFANTIS, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE IDA E VOLTA PARA OS HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 101,67	R\$ 40.668,00
2	DIÁRIA	48	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM QUARTO INDIVIDUAL COM COZINHA E BANHEIRO, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE IDA E VOLTA PARA OS HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 155,67	R\$ 7.472,16

### **DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

#### CONDICÕES

ESPECÍFICAS:

- A licitante contratada deverá atender, mediante autorização por escrito, pacientes encaminhados e agendados previamente pela contratante.
- A licitante contratada deverá transportar os pacientes de sua sede, aos hospitais e clínicas de Curitiba, Campo Largo e/ou Região Metropolitana da Capital do Estado do Paraná, conforme itinerário definido pela mesma desde que não traga ônus ao paciente, como atraso nos horários de consultas, exames e outros.
- O transporte também contemplará, conforme o caso, ida e volta da rodoviária até a sede da contratante.
- O transporte deverá ser realizado no período das 6:00 às 24:00 horas, em veículos com arcondicionado, acessibilidade e seguro dos passageiros. O veículo deverá ser apropriado e exclusivo ao transporte de pacientes, pacientes em pós-transplante, inclusive acamados, urgências e emergências.
- A cada diária o paciente terá direito ao transporte correspondente a ida e volta para o hospital, caso o paciente ficar internado, no dia da alta a contratada se responsabilizará em buscá-lo sem custo adicional caso viaje no mesmo dia.
- Os pacientes e seus acompanhantes, terão direito a hospedagem, que contemplem serviço de diária com pernoite (pensão completa café da manhã, almoço e jantar) e transporte.
- O paciente terá direito ao serviço de alimentação no período correspondente a sua diária sem custo adicional, observando o horário de funcionamento do refeitório. As refeições deverão ser servidas no tipo

  Buffet livre.
- Os cômodos deverão ser separados por alas femininas, masculinas infantil. • A licitante contratada deverá fornecer aos pacientes que pernoitarem um Kit de roupas de cama (lençol, fronha, travesseiro e edredom), limpo. No caso de quarto individual destinados a pacientes imunossuprimidos, o mesmo deverá acomodar duas pessoas, sendo paciente e acompanhante, onde o mesmo deverá ter banheiro. O quarto deverá ter frigobar, micro-ondas, etc... Toda alimentação deverá entreque fechada. Deverá ainda ser oferecido água ser
- A licitante contratada deverá realizar transporte para todos os hospitais, clínicas e consultórios de Curitiba, Campo Largo e/ou Região Metropolitana da Capital do Estado do Paraná, conforme necessidade.
- A licitante contratada deverá fornecer ao paciente atendimento completo, referente ao período em que o mesmo estiver autorizado pela contratante.
- Deverá ser fornecido no mínimo 03 (três) refeições diárias com cardápio variado, devidamente acompanhada por nutricionista.
- As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância
   Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.
- A licitante contratada deverá atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- A licitante contratada deverá receber as ambulâncias a qualquer horário com reserva antecipada, as sem prévio agendamento serão atendidas caso haja cômodos disponíveis.
- Os veículos da contratada deverão ter acessibilidade total para as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.



22



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 39/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

- Os motoristas da contratada deverão ser certificados para atuarem no transporte coletivo.
- A licitante contratada deverá dispor de seguro aos passageiros.
- As instalações físicas e sanitárias da licitante contratada deverão atender a NBR 9050 e posteriores, a qual estabelece normas de estabelece critérios e parâmetros para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- A licitante contratada deverá dispor de brigada de incêndio.
- A licitante contratada deverá disponibilizar atendimento 24 horas, para recepção e triagem.
  Os serviços sempre serão realizados em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde,
- Os serviços sempre serao realizados em conformidade com as determinações da Secretaria de Saude, podendo sempre que necessário sua adequação para melhor atender os interesses públicos.

#### A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ:

- Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da solicitação, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- Empregar, na execução do serviço, pessoal devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
- Fornecer aos seus empregados, crachá de identificação e EPI's necessários;
- Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos servicos.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados e pacientes e acompanhantes.
- Cumprir todas as orientações do contratante, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao servico contratado.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao servico.
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços com dignidade e respeito do modo universal e igualitário, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se pela assistência dos mesmos, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 40/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

ΔΙ	NEXO II - MINUTA DE C	CONTRATO	
	AO DAS PARTES	JOHTHATO	
CONTRATANTE	Município de Nova Londrina, com sede na Praça da Matriz, 261, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Otávio Henrique Grendene Bono, inscrito no CPF sob n° 040.815.129-30 e RG n° 7.603.263-7		
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ n° (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).		
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
N° PROCESSO	2024		
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)		
N° PROCEDIMENTO	2024		
FINALIDADE	Serviços		
ОВЈЕТО	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METRO POLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO		
III. ELEMENTOS	ESSENCIAIS DO CONTRATO		
VALOR	R\$		
VIGÊNCIA	1 ano(s) sem prorrogação		
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não		
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO NÃO			
IV. REGULÁMEN	NTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS		
	os agentes, funcionamento da comissão de atuação dos gestores e fiscais de contratos		
	e diretrizes para gestão e fiscalização de		
Sobre o process sanções (PARS reabilitação	so administrativo de responsabilização por S), da aplicação de penalidades e da	008/2024	
V. CLÁUSULAS CONTRATUAIS			

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1° da Lei 14.133/2021, , segundo as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente contrato é o seguinte:

Item	Unid	Qtde	Descri	ção	observação	o Valor Unitário	valor total
()	()	()	(		()	R\$	R\$
	_			~ / -		,	

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 41/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

- 4.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO
- A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano(s) sem prorrogação.
- Nos casos em que a prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de execução e vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 A execução do objeto disponibilidade ininterrupta durante a vigência do contrato
- 2.3 A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato.
- A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS
- O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no termo de Referência do edital.
- As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão do contrato.
- Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.
- Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.
- 5. CLÁUSULA QUINTA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS
- O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 42/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior		Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior		Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	·	Reequilíbrio contratual

- 5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.
- O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.
- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE
- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, vez que a vigência não ultrapassa a 12 meses.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO
- 7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.
- 8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9. CLÁUSULA NONA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1 As sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato são as constantes no termo de referência, as quais serão aplicadas observando a regulamentação do Decreto nº 008/2024, que regulamenta a aplicação das penalidades administrativas.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;







### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 43/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
- VII O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
- VIII Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021
- 10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
- As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- <sup>12.2.</sup> Para os fins desta cláusula, consideram-se:
  - I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
  - II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- <sup>12.3</sup> São obrigações do Contratado:
  - I Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
  - II Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
  - III Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.
  - IV Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.
- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÕES
- <sup>13.1.</sup> Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 44/48



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

- <sup>13.1.1</sup> Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
- A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- <sup>14.2.</sup> A contratante define como oficial o seguinte e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
- <sup>15.1</sup> Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

Nova Londrina\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Nome

- Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS
- Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 007/2024 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO
- É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

	SECR	<b>Cesar Zorzi</b> ETÁRIO DE SAÚ	JDE
<del>-</del>	Representan	te legal do CONT	TRATADO
		TESTEMUNHA	S:
Δ.	lome	CPE/PG·	Assinatura:

CPF/RG:

Assinatura:





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 45/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

### ANEXO III - MODELOS MODELO 01 - PROCURAÇÃO

#### I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ n° (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

#### II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

#### III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV) n° \_\_\_\_\_\_/2024 instaurado pelo Município de Nova Londrina, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

entes ao certame acima indicado.
Local, data.
Nome e assinatura do Outorgante





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 46/48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

WODELO 02 - DECLARAÇÕES				
I. IDENTIFICAC	I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com			
endereço em (E	Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador			
do CPF (CPF	do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do			
Representante)	), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do			
Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da				
Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).				
II. IDENTIFICA	II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
N° PROCESSO	/2024			
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)			
N° PROCEDIMENTO	/2024			
FINALIDADE	Contratação de Serviços			
	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA			
	CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METRO POLITANA, NO			
OBJETO	ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM			
OBJETO	ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES			
	COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
	MUNICIPAL EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO			

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
- (\_\_\_\_\_\_) Que me enquadro como MPE é, nesta condição, declaramos que no anocalendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 47/48



☑

C.P.F \_\_\_\_ R.G

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

() Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano,
celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no
art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.
Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei;
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2773 01 de Julho de 2024 PG. 48/48



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000 **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

#### ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO À PROPOSTA PADRÃO I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO N° PROCESSO /2024 MODALIDADE inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV) /2024 **PROCEDIMENTO FINALIDADE** Contratação de Serviços CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO, CURITIBA E/OU REGIÃO METRO POLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENȚES **OBJETO** COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, o credenciamento junto ao Município de Nova Londrina, nos termos do Edital de Chamamento público para credenciamento nº , para os itens [preencher os itens que deseja se credenciar]. Para declaro que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Nova Londrina. Declaro ainda, adesão total ao termo de referência, o que fica definido como proposta padrão comprometendo-me ao total cumprimento das condições previstas, sem prejuízo das demais disposições no edital, demais anexos e regulamentos aplicáveis, pelo valor previamente definido. de \_\_\_\_\_ de 2024. Assinatura NOME/Doc Identificação